

TERMO DE REFERÊNCIA - TR/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE**SERVIÇO CONTÍNUO****SANTANA DO LIVRAMENTO - RS****I. INTRODUÇÃO:**

O Termo de Referência é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda e do objeto a ser contratado.

Seus elementos estão apoiados no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

II. INFORMAÇÕES GERAIS:

Identificação do Processo: 2025/486

Área solicitante: Presidência

Servidor responsável: Carlos Eduardo Espino Guedes

III. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas de software e locação de equipamentos em regime de comodato em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	16927	Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas de software para fornecimento, suporte, controle e emissão de recibos de água, incluindo leitura e cálculo. Sistema fornecido em regime de comodato de 15 licenças de uso. (conforme descritivo abaixo).	Meses	60	4.746,66	284.799,99
	02	19804	Em regime de comodato, 15 Smartphones, (conforme descritivo abaixo).	Meses	60	1.353,85	81.231,00
	03	18975	Em regime de comodato, 10 impressoras térmicas portáteis, fornecimento de 250 (104mm/25m) bobinas de papel térmico mensais, (conforme descritivo abaixo).	Meses	60	6.922,30	415.338,00

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

	04	19802	Custo inicial para o serviço de implantação e parametrização de plataforma, bem como custo de treinamento realizado na forma online e presencial.	Unidade	1	9.169,84	9.169,84
							790.538,83

1.2. O software deverá ser composto de:

1.2.1.) Aplicativo Mobile para smartphone ou coletor de dados para realizar a leitura, o cálculo, e a emissão das contas de água abastecidas pelo DAE:

1.2.1.1.) Deverá ser desenvolvido para o sistema operacional Android na versão 12 ou superior;

1.2.1.2.) Deverá contemplar a impressão das informações da unidade consumidora, da qualidade da água, dos valores cobrados, data de vencimento da conta, histórico de 5 consumos anteriores, mensagens e lembretes em texto parametrizável, impressão do código de barras, linha digitável, e permitir opcionalmente a impressão de QR Code para arrecadação por PIX;

1.2.1.3.) No comprovante de arrecadação (parte destacável da conta) deverá contemplar: nome do cedente da conta, número da conta de consumo, total a pagar, data de vencimento, dados do sacado (número do cadastro da conta – Id, nome do sacado), linha digitável, código de barras conforme padrão de arrecadação;

1.2.1.4.) As contas devem ser impressas em formulário contínuo com até 235mm de comprimento por até 104mm de largura. As dimensões podem variar conforme modelo adquirido pelo DAE;

1.2.1.5.) Deverá possibilitar a emissão de Notificação de Atraso e do Aviso de Corte para contas vencidas por período parametrizável no momento da emissão da conta. Prover de dispositivo para registro da confirmação de entrega de aviso de corte pelo responsável pela leitura, possibilitando assim a possibilidade de execução da cobrança ou a realização do corte no abastecimento por parte da contratante. As informações mandantes para a emissão deverão ser enviadas pelo Software de Gestão do órgão licitante;

1.2.1.6.) Acesso ao sistema por usuários com senhas personalizadas;

1.2.1.7.) A emissão deverá ter a impressão do código de barras no padrão de arrecadação utilizado pelo Departamento de Água e Esgotos. Para contas com débito em conta deverá imprimir mensagem indicativa de débito no local do código de barras;

1.2.1.8.) Permitir nova leitura e reemissão das contas não sincronizadas com o sistema de arrecadação;

1.2.1.9.) Registro da data, hora de leitura, e da localização geográfica no momento da leitura;

1.2.2.) Aplicação Retaguarda (Backoffice) para manutenção dos cadastros adicionais necessários para a realização das leituras e emissão das contas:

1.2.2.1.) Os principais cadastros adicionais a serem contemplados são: roteiro de leitura, tipos de consumidores, lembretes mensais, análises da qualidade da água, tarifas de valores cobrados por metro cúbico por tipo de consumidor.

1.2.2.2.) Deverá ter uma base de dados com as informações dos arquivos de leitura processados (recepção e retorno), podendo reemitir as contas de um arquivo já processado diretamente pela aplicação;

1.2.2.3.) Dispor de rotina para gerar backup dos cadastros básicos e adicionais;

1.2.2.4.) Dispor de envio de conta por e-mail, com opções de somente envio e emissão em papel e envio por e-mail;

1.2.2.5.) Dispor de rotina de envio de contas por e-mail em lote, enviando todas agrupadas em

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
 Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
 Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

execução única;

1.2.2.6.) Dispor de relatórios de Consumo mensal com dados da conta, consumo e valores.

1.2.3.) Web Service para a recepção e retorno dos arquivos de integração com o sistema de arrecadação do Departamento de Água e Esgotos.

1.2.3.1.) O Web Service deverá controlar o fluxo de informações recebidas do Software de Gestão do DAE para a base de dados da Aplicação Windows; a carga para o Aplicativo Mobile; a descarga para a Aplicação Windows; e o envio das informações de leitura e outras da Aplicação Windows para o Software de Gestão do órgão licitante.

1.2.3.2.) Deverá dispor de dispositivo de segurança que garanta a integridade dos dados, controle para a não sobreposição de informações, mesmo se houver tentativa de processamento de um arquivo já lido anteriormente.

1.2.3.3.) Permitir o sincronismo parcial das contas lidas.

1.2.3.4.) Prever suporte/e ou reprogramação do software, no caso de uma possível mudança na solução de informática (software de gestão) da empresa licitadora ou em caso de defeito de alguma funcionalidade do software.

1.2.4.) Tarefas que deverão compor os serviços:

1.2.4.1.) Implantação do Software e liberação da licença de uso para o período contratual.

1.2.4.2.) Treinamento dos usuários.

1.2.4.3.) Suporte técnico para os módulos de gerenciamento, leitura e emissão, e de integração.

1.2.4.4.) O suporte se dará por atendimento via Web. O DAE disponibilizará acesso remoto.

1.2.5.) Sistema de gestão utilizado atualmente pelo Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – DAE: Solução GRP Pública, fornecida pela empresa Thema Informática, com interface e condições de acesso GRP-JAVA e também ERP (módulo de faturamento e emissão de contas de água)

O sistema deverá permitir que a leitura seja realizada através do aplicativo instalado em um smartphone, estando a impressora conectada a este via Bluetooth, e a fatura emitida no momento da realização da leitura, possibilitando a entrega ao usuário no ato de leitura.

O software para coleta de leituras deve ser alimentado com dados previamente à sua utilização em campo pelo leiturista, de modo que o serviço de coleta de leituras seja realizado de modo offline, mesmo que o sistema instalado nos smartphones permita a sua operação no modo online. Ao coletar a leitura da unidade consumidora, o leiturista, acessando a ligação de água (unidade consumidora), alimentará o sistema com a numeração (leitura) extraída da unidade e a partir daí, deverá imprimir a conta de água contendo os dados pertinentes e demais informações previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer além do sistema, as impressoras, os smartphones e demais materiais e equipamentos necessários para o pleno funcionamento, a exemplo: capas protetoras para smartphone, bobinas, capa para transporte de impressora.

Bobinas deverão ser entregue com o layout das contas de água já impressas como o modelo do anexo 1 deste documento.

A contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços da mesma natureza e complexidade, compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados quando assim exigido pela legislação aplicável.

1.3. Características exigidas para os celulares:

1.3.1.) Sistema Operacional Android Versão 14

1.3.2.) Tela mínima de 6.7 polegadas no ângulo cheio

1.3.3.) Processador Octa Core com no mínimo um processador de 2.2 GHz

1.3.4.) Resolução (Tela Principal) 1080 x 2340 (FHD+)

1.3.5.) Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal) 90 Hz

1.3.6.) Câmeras Traseiras (Múltiplas) com foco automático com Resolução mínima de 50.0 MP + 5.0 MP + 2.0 MP, Zoom digital até 10x, Com Flash,

1.3.7.) Abertura mínima Câmeras Traseiras (Múltiplas) - F1.8, F2.2, F2.4

1.3.8.) Câmera Frontal – Resolução mínima de 13.0 MP e Abertura F2.0

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02

Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116

Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440

dae.santanadolivramento.rs.gov.br/

dae.licitacao@gmail.com

- 1.3.9.) Memória_(GB) 4 GB, Armazenamento (GB) 128 GB*, Suporte para armazenamento externo MicroSD de até 512Gb
- 1.3.10.) Conexões 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD
- 1.3.11.) Interface USB - Tipo C 2.0, Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS,
- 1.3.12.) Wi-Fi Direct 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80, Bluetooth v5.3, NFC,
- 1.3.13.) Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual
- 1.3.14.) Capacidade da Bateria de 5.000 mAh
- 1.3.15.) Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM
- 1.3.16.) Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps
- 1.3.17.) Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
- 1.3.18.) Certificação: ANATEL e Eco Rating

1.4. Características exigidas para as impressoras térmicas portáteis:

- 1.4.1.) Largura máxima de impressão de 104mm;
- 1.4.2.) Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos
- 1.4.3.) Carregamento de bobina central, ajustável para várias larguras de rolo
- 1.4.4.) Velocidade máxima de impressão de 5 pol./127 mm por segundo
- 1.4.5.) Detecção de mídia com marca preta e lacuna por sensores de posição central fixos
- 1.4.6.) Odômetro de etiquetas, contador interno de número geral de etiquetas impressas
- 1.4.7.) Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm)
- 1.4.8.) Comprimento de impressão até 39 pol.
- 1.4.9.) Alimentação: Bateria removível e recarregável de íon de lítio de 6.500 mAh (nominais)
- 1.4.10.) Tamanho máximo de rolo de mídia: 57mm
- 1.4.11.) Suporte para impressão vertical e horizontal
- 1.4.12.) Conectividade com Android, Apple iOS e Windows™ Mobile
- 1.4.13.) Especificação de Bluetooth 4.1 EDR + LE
- 1.4.14.) Fast roaming 802.11r suportado
- 1.4.15.) Portas USB On-The-Go (com opcional de alívio de tensão)
Power Smart Print Technology - prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão
- 1.4.16.) Suporte a NTP (Network Time Protocol) via Wi-Fi
- 1.4.17.) Conectores PPME, Mirror, SNMP, WebServer, AirWatch® e Soti, e Wavelink
Avalanche®
- 1.4.18.) Classificação IP54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos
- 1.4.19.) Certificação de MIL-STD 810G para quedas e tombos
- 1.4.20.) Tolerância a múltiplas quedas de até 6,6 pés/2 m em concreto
- 1.4.21.) Teste de tombo segundo a especificação IEC68-2-32 com 1.300 quedas livres de 3,3
pés/1 m
- 1.4.22.) LCD com indicador para status da bateria e do wireless
- 1.4.23.) Suporte a XML
- 1.4.24.) Fontes residentes fixas e escalonáveis
- 1.4.25.) Suporte a Modo de hibernação com reativação por Bluetooth, Wi-Fi e toque
- 1.4.26.) Relógio de tempo real (RTC) suportado para certificados com carimbo de hora apenas
em SKUs de WLAN
- 1.4.27.) Links de código QR para as páginas da ajuda baseada na Web, não exibidos no LCD
- 1.4.28.) Disponibilidade para RFID
- 1.4.29.) Peso máximo até 0,89 kg
- 1.4.30.) Fontes padrão 25 em bitmap, 1 suave e escalonável

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

- 1.4.31.) Impressão de Códigos de barras lineares: Código 11, Código 39, Código 93, Código 128, ISBT-128, UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, UPC-A e UPC-E com extensões de 2 ou 5 dígitos, Código Planet, Plessey, POSTNET, Padrão 2 de 5, Industrial 2 de 5, Interleaved 2 de 5, LOGMARS, MSI, Codabar e GS1 DataBar (RSS)
 - 1.4.32.) Linguagens de programação CPCL e ZPL™
 - 1.4.33.) Memória: 256 MB de RAM, 512 MB de Flash
8 MB de RAM, 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário)
 - 1.4.34.) Rádio 802.11ac com suporte para:
WPA e WPA2 com criptografia AES
802.1x (com WEP, WPA ou WPA2)
 - 1.4.35.) Operação nas bandas de frequência de 2,4 GHz e 5 GHz
 - 1.4.36.) EAP-FAST, EAP-TTLS, EAP-TLS, PEAP, LEAP
 - 1.4.37.) 802.11d, 802.11i, 802.11r
 - 1.4.38.) Bluetooth 4.1 (Classic e BLE)
 - 1.4.39.) Interface com velocidade total em movimento USB 2.0 (12 Mbps)
 - 1.4.40.) Acompanhada de capa, alça de transporte e carregador de bateria original da impressora.
 - 1.4.41.) Fornecimento mensal de 250 (104mm/25m) bobinas de papel térmico com.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante dos Estudos Técnicos Preliminares, referentes ao Processo 486/2025.
 - 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 - 1.7. Após minuciosa análise, conclui-se que a opção pelo não parcelamento da solução e a escolha da definição do critério de adjudicação por lote é o mais conveniente do ponto de vista técnico pois o desenvolvimento da solução exige total compatibilidade dos equipamentos com o software ofertado.
 - 1.8. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do Artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 (Inc. IX, Art. 15 do Dec. Nº 11.462/2023). Entretanto, o objetivo é que o serviço tenha caráter continuado, sempre respeitando o devido processo legal.
 - 1.9. O valor contratual será reajustado, após cada período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, utilizando-se como índice de atualização o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
 - 1.9.1. O reajuste ocorrerá por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não caracterizando alteração contratual.
 - 1.9.2. A aplicação do reajuste tem por objetivo recompor o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, observando-se o princípio da manutenção do valor real da proposta.
 - 1.9.3. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, mediante justificativa e apostilamento no processo administrativo.
 - 1.10. A Administração poderá rescindir o contrato, de forma unilateral, nos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, em especial quando houver interesse público devidamente justificado, descumprimento das obrigações contratuais ou demais hipóteses legais.

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Considerando que o Departamento de Água e Esgotos – DAE, visando dar continuidade à execução das suas atividades de rotina para o fiel cumprimento do interesse público, se faz necessário efetuar a contratação visto que, o serviço será utilizado diariamente pelas equipes de leituristas de forma a melhorar a eficiência operacional das atividades realizadas neste Departamento. O principal intuito é a automação na coleta de leituras com impressão simultânea de faturas, de forma que não seja necessário o retorno do leiturista no local da unidade consumidora.
- 2.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025, conforme detalhamento a seguir:
- a) **Id PCA PNCP:** 96041330000102-0-000004/2025
 - b) **Data da publicação no PNCP:** 26/12/2024;
 - c) **Local:** Sant'Ana do Livramento – RS
 - d) **Fonte:** Departamento de Água e Esgotos - DAE
 - e) **ID do(s) item(ns) no PCA/2025:** 1447, 1543, 1544 e 1545.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para fornecimento, suporte, controle e emissão de recibos de água, incluindo leitura e cálculo, bem como, o fornecimento de 15 smartphones e 10 impressoras térmicas portáteis e demais materiais e equipamentos necessários para a efetiva prestação do serviço no município de Sant'Ana do Livramento - RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, (impressora com tecnologia Power Smart Print Technology, celular com certificação Eco Rating) devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

- 4.1.2. Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas;
- 4.1.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

- 4.1.4. Comprovar que o (s) equipamento (s) está em conformidade com a norma IEC 62368-1 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** Será admitida a subcontratação exclusivamente para o fornecimento e manutenção dos equipamentos em comodato (celulares e impressoras portáteis).
- 4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.2.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida a subcontratação de quaisquer outras parcelas do objeto contratual, incluindo (mas não se limitando a) desenvolvimento, operação, suporte técnico, treinamento, gestão de dados, implantação e serviços correlatos.
- 4.2.5. A CONTRATADA será a única responsável, perante a Administração, pela execução integral do contrato, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, respondendo integralmente por falhas, omissões ou descumprimentos de obrigações por parte das subcontratadas.
- 4.2.6. A subcontratação deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Administração, mediante apresentação da identificação da empresa subcontratada e comprovação de sua capacidade técnica para a execução da parcela subcontratada.

5. DO ENVIO DO CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

- 5.1. As empresas deverão encaminhar catálogos dos equipamentos ofertados, e dos demais itens (periféricos), se for solicitado pelo Pregoeiro, para análise da Área Técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O prazo para início da contratação será de 20 (vinte) dias, contados do(a) envio da nota de empenho.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do DAE, situada Rua Moisés Viana 322 (Santana do Livramento - RS), Setor de Almoxarifado, Whatsapp (55) 3242-4440, das 7h30min às 13h30min.

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.2. **OBJETO E REGIME** : Os equipamentos (celulares, impressoras portáteis, bobinas, cabos, baterias e demais acessórios) serão cedidos em comodato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, permanecendo propriedade da CONTRATADA. A entrega será acompanhada de inventário detalhado com números de série.
- 6.3. **GARANTIA CONTRATUAL**: Não há exigência de garantia contratual.
- 6.4. **SLA - PRAZOS DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO**
- a) **CHAMADO CRÍTICO** (impossibilidade total de leitura/impressão que impeça a execução das atividades): atendimento inicial remoto/onsite em até 4 horas úteis; disponibilização de equipamento substituto (envio em caso de viagem intermunicipal) em até 24 horas úteis caso a solução não seja imediata.
 - b) **CHAMADO URGENTE** (falha que degrade serviço mas não o interrompa totalmente): atendimento inicial em até 24 horas úteis; solução em até 72 horas úteis.
 - c) **CHAMADO ROTINEIRO (INFORMAÇÕES OU SUPORTE REMOTO)**: atendimento inicial em até 48 horas úteis; solução definitiva em até 5 dias úteis.
- 6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, se necessário, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada.
- 7.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FISCALIZAÇÃO

- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 7.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

7.3.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

GESTOR DO CONTRATO

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.5.1 Conforme a Portaria nº 023, de 09 de janeiro de 2025, os membros da comissão de gestão de atas e contratos da autarquia, referentes ao processo licitatório relativos a informática são:

Gestor de Contrato: Kristofer Marques Cunha.

Fiscal Técnico: Vinícius Ferreira Martins Pinto.

Fiscal Administrativo: Raul Cleim Silva da Costa.

Suplente de Gestor: Ana Paula de Moraes Gonçalves.

Suplente de Fiscal Técnico: Adriano Albeche Ibarra.

O Gestor poderá utilizar-se de outros servidores para elaborar Pareceres Técnicos dentro do Processo Licitatório.

Obs: Os Suplentes serão utilizados apenas em casos de ausência por férias ou dispensa dos titulares.

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

11.246, de 2022, art. 21, III).

- 7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VISTORIA

- 7.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

PREPOSTO

- 7.7. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 7.7.1. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 7.7.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dia úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- 8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.2.1. o prazo de validade;
- 8.2.2.2. a data da emissão;
- 8.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. o valor a pagar; e
- 8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 9.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital.

DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3. Em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração formal de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o fiel cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos estabelecidos.

- b) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome ou razão social da entidade contratante;
- Descrição detalhada dos serviços prestados;
- Local e período de execução;
- Grau de satisfação com a execução contratual;
- Assinatura, identificação e cargo/função do responsável pela emissão.

- 9.3.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 9.4. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente o profissional técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

- 9.4.1. 1 (um) profissional de nível superior graduado em Sistema de Informação, Engenharia da

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

Computação ou similar.

- 9.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$790.538,83 (setecentos e noventa mil e quinhentos e trinta e oito reais com oitenta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras desta Autarquia.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 23-50.02.04.122.0031.6003.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será integral.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item A, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **MULTA:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;
3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

máximo de 3 (três) anos;

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens H, I, J, K, L, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens B, C, D, E, F, G, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5. Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6. A sanção estabelecida no inciso 13 do item 4 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem M poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo subitem.
8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9. A aplicação das sanções previstas no item M não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
10. Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item M, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11. Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.13 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

- I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15. Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
16. Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
17. Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
18. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item M deste Termo de Referência, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
19. De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
21. Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos H e L deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

Anexo 1

Layout atual da conta de água entregue ao usuário:

- Pré-impresso frente e verso;
- Dados e valores do usuário preenchidos através da impressora térmica utilizada em campo.

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SANTANA DO LIVRAMENTO
Rua Moisés Vianna, 322 - Parque da Hidráulica - CEP: 97574-116
Telefone: (55) 3242-4440
E-mail: atendimento@dae.livramento.org
CNPJ: 96.041.330/0001-02
FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Dados do Consumidor e Endereço para Entrega		Ligação				
Dados da Unidade Consumidora		Contrato:				
		Referência:				
		N. Número:				
		Emissão:				
Parc.	Descrição	Valor	Desc.	Mul.	Juros	Correção
Nº Hidrômetro:		Data Leitura Atual	Vencimento	VALOR A PAGAR		
Leitura Anterior		Leitura Atual	Consumo	Média 12 Meses (m³)		
Período de Consumo:						
Consumos Anteriores			Mensagem			
Período de Análise:						

Autenticação Mecânica
DADOS DO USUÁRIO

VENCIMENTO	Comprovante Consumidor
	Referência:
	Nosso Número:
	Ligação:
VALOR A PAGAR:	

CÓDIGO DE BARRAS

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SANTANA DO LIVRAMENTO
Rua Moisés Vianna, 322 - Parque da Hidráulica - CEP: 97574-116
Telefone: (55) 3242-4440
E-mail: atendimento@dae.livramento.org
CNPJ: 96.041.330/0001-02
FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

PARA RECLAMAÇÕES ANOTE A LEITURA DE SEU HIDRÔMETRO
(Somente os dígitos pretos)

DATA: ____/____/____

SIGNIFICADOS DOS PARÂMETROS DA QUALIDADE DA ÁGUA
DECRETO PRESIDENCIAL 5440/05

TURBIDEZ - INDICA A PRESENÇA DE PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, CAUSANDO A PERDA DA TRANSPARÊNCIA.
VALOR MÁXIMO PERMITIDO: 5 NTU.

COR - INDICA A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS DISSOLVIDAS NA ÁGUA. É UM PARÂMETRO DE ASPECTO ESTÉTICO DE ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PRODUTO.
VALOR MÁXIMO PERMITIDO: 15 UC.

CLORO RESIDUAL LIVRE - INDICA A QUANTIDADE DE CLORO PRESENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, ADICIONADO NO PROCESSO DE DESINFECÇÃO DA ÁGUA.
VALOR MÁXIMO PERMITIDO: 0,2 a 2,0 mg/L.

COLIFORMES TOTAIS - INDICAM A PRESENÇA DE BACTÉRIAS NA ÁGUA E NÃO NECESSARIAMENTE REPRESENTAM PROBLEMAS PARA A SAÚDE.
VALOR MÁXIMO PERMITIDO: Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês.

ESCHERICHIA COLI - INDICAM A POSSIBILIDADE DE PRESENÇA DE ORGANISMOS CAUSADORES DE DOENÇA NA ÁGUA.
VALOR MÁXIMO PERMITIDO: Ausência em 100 mL das amostras examinadas no mês.

LAVE A CAIXA D'ÁGUA A CADA SEIS MESES E MANTENHA SEMPRE TAMPADA

O USUÁRIO SERÁ RESPONSABILIZADO POR:

- DANOS NO HIDRÔMETRO POR CONDIÇÃO ANORMAL DE USO
- VAZAMENTOS DENTRO DA ÁREA DO IMÓVEL
- ÁGUA DE CHUVA NA REDE INTERNA DE ESGOTO
- GASTOS EXCESSIVOS DE ÁGUA CONSIDERADOS DESPÉRCIOS

CALÇADA SE VARRE COM VASSOURA, NÃO COM MANGUEIRA
POUPE ÁGUA, ELA PODERÁ FALTAR!!!

HIDRÔMETRO DE FÁCIL ACESSO, LEITURA MAIS PRECISA

CUIDE DA SUA CONTA

- CONTA EM ATRASO, FORNECIMENTO SUJEITO A CORTE
- O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO CANCELA DÉBITOS ANTERIORES
- PAGUE SUAS CONTAS EM UM DOS PONTOS AUTORIZADOS

DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SANTANA DO LIVRAMENTO
Rua Moisés Vianna, 322 - Parque da Hidráulica - CEP: 97574-116
Telefone: (55) 3242-4440
E-mail: atendimento@dae.livramento.org
CNPJ: 96.041.330/0001-02
FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com

14. Responsável:

Carlos Eduardo Espino Guedes
Técnico em Informática.

Santana do Livramento-RS, 23 de Outubro de 2025.

Rua Moyses Vianna, 322 CNPJ: 96.041.330/0001-02
Parque Eng. Jose Izola Filho Cep.: 97.574-116
Santana do Livramento/RS - Whatsapp (55)3242-4440
dae.santanadolivramento.rs.gov.br/
dae.licitacao@gmail.com